

XXVII Congreso de la Asociación Latinoamericana de Sociología. VIII Jornadas de Sociología de la Universidad de Buenos Aires. Asociación Latinoamericana de Sociología, Buenos Aires, 2009.

O contexto de sua criação e possibilidades de implementação.

Saulo Esteves de Camargo Prestes y Fernando Marinho Mezzadri.

Cita:

Saulo Esteves de Camargo Prestes y Fernando Marinho Mezzadri (2009). *O contexto de sua criação e possibilidades de implementação. XXVII Congreso de la Asociación Latinoamericana de Sociología. VIII Jornadas de Sociología de la Universidad de Buenos Aires. Asociación Latinoamericana de Sociología, Buenos Aires.*

Dirección estable: <https://www.aacademica.org/000-062/1915>

Acta Académica es un proyecto académico sin fines de lucro enmarcado en la iniciativa de acceso abierto. Acta Académica fue creado para facilitar a investigadores de todo el mundo el compartir su producción académica. Para crear un perfil gratuitamente o acceder a otros trabajos visite: <https://www.aacademica.org>.

O contexto de sua criação e possibilidades de implementação

Prof. Saulo Esteves de Camargo Prestes – UFPR

sauloesteves@hotmail.com

Prof. Dr. Fernando Marinho Mezzadri – UFPR

mezzadri@ufpr.br

O Estatuto de Defesa do Torcedor (EDT) - Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003 - com o intuito de garantir direitos aos consumidores do produto esportivo e instituir deveres a estes e as agremiações esportivas, federações estaduais e confederação nacional e conseqüentemente ao poder público. Esses órgãos passam a ser responsáveis por garantir a segurança do torcedor, a transparência do evento realizado e pela punição de responsáveis envolvidos em qualquer tipo de manifestação que deprecie e prejudique o produto esportivo.

Tendo como referência os estudos de Pierre Bourdieu, buscaremos neste artigo descrever as interações no interior do campo do futebol brasileiro que culminaram com a criação do EDT e uma possibilidade de efetiva mudança na relação de oferta e demanda pelo produto esportivo ocasionada pela criação desse ordenamento legal.

A TEORIA DOS CAMPOS E O CONCEITO DE *HABITUS*: FERRAMENTAS PARA A COMPREENSÃO DAS INTERAÇÕES QUE SE ESTABELECEM NO FUTEBOL BRASILEIRO

Relacionando o referencial teórico com a nossa problemática, partimos do seguinte pressuposto: para uma efetiva mudança na relação de oferta e demanda no futebol brasileiro são necessárias mudanças em duas direções.

A primeira se refere às alterações nas condicionantes estruturais da modalidade, na sua estrutura regulamentadora e organizativa, que em nosso entendimento foi desencadeada por algumas interações no interior deste espaço social e que como um de seus reflexos se apresenta o EDT.

A segunda consiste em uma alteração no *habitus* dos agentes envolvidos nesta relação de oferta e demanda pelo produto futebol, mudanças nos esquemas de percepção e ação que implicam novas formas de fornecer e de consumir o referido produto.

Versando sobre a constituição da Teoria dos Campos, (BONNEWITZ 2003), estudioso da obra de Bourdieu, afirma que a própria evolução das sociedades contemporâneas faz surgir inúmeros campos em virtude da divisão social do trabalho e da cada vez maior divisão das funções sociais.

Reiterando suas afirmações de que as sociedades contemporâneas se tornaram mais complexas, Bourdieu as compreende como “um conjunto de esferas relativamente autônomas” (WACQUANT, 2008 p. 42) que, mesmo submetidas a uma ordem social geral na atualidade, apresentam uma relativa autonomia. O macrocosmo social é constituído de vários microcosmos sociais; cada um deles configurando um espaço permeado de relações objetivas dotadas de lógica e necessidades específicas.

“... cada campo prescreve seus valores particulares e possui seus próprios princípios reguladores. Esses princípios delimitam um espaço socialmente estruturado em que os agentes lutam, segundo a posição que ocupam nesse espaço, quer seja para alterar, quer seja

para preservar suas fronteiras e suas formas.” (WACQUANT, 2008, p. 42)

Este conceito nos possibilita realizar uma análise de como os agentes inseridos em determinado Campo travam disputas e estabelecem interações entre si, tendo como foco posições privilegiadas ou hegemônicas no interior do mesmo, através de movimentos de conservação da ordem social ou de subversão da mesma se baseando no acúmulo global de capital e na estruturação deste capital acumulado; seja ele econômico, cultural, social ou simbólico¹.

Outro conceito da teoria Bourdiana que nos auxiliará no desenvolvimento do estudo é o *habitus*, que se refere à relação entre indivíduo e sociedade no que diz respeito à articulação e mediação entre este indivíduo e seu meio social; este conceito reflete um conjunto de relações constituídas através da história dos agentes sociais e que se traduzem em esquemas de percepção, apreciação e ação.

“ O *habitus* é uma estrutura interna sempre em via de reconstrução. É o produto de nossa experiência passada e presente o que mostra que o *habitus* não é totalmente congelado. Isto implica que nossas práticas e representações não são nem totalmente determinadas (os agentes fazem escolhas) , nem totalmente livres (estas escolhas são orientadas pelo *habitus*). (BONNEWITZ, 2003, p.79)

O autor contribui para a área do esporte lançando um olhar sociológico para este fenômeno compreendendo-o enquanto um espaço social no qual se inter-relacionam “as práticas e os consumos esportivos” (BOURDIEU, 1983) de acordo com as características interiorizadas no agentes que se inserem neste espaço.

Os agentes que ocupam posições privilegiadas na dinâmica das posições objetivas deste espaço se perpetuaram na condição de dominadores, restringindo cada o acesso a tais posições,

¹ “ A estrutura do campo é um estado da relação de força entre os agentes ou as instituições engajadas na luta ou, se preferirmos, da distribuição do capital específico que, acumulado no curso das lutas anteriores, orienta estratégias ulteriores. Esta estrutura, que está na origem das estratégias destinadas a transformá-la, também está sempre em jogo: as lutas cujo espaço é o campo têm por objeto o monopólio da violência legítima (autoridade específica) que é característica do campo considerado, isto é, em definitivo, a conservação ou subversão da estrutura da distribuição do capital específico. “BOURDIEU, citado por (MARCHI JUNIOR 2004 p. 56)

emperrando os processos democráticos na modalidade e, durante anos, determinando unilateralmente o espaço de produção deste específico produto esportivo.

Tratando dos “alvos em jogo” no que se refere ao futebol brasileiro, o direcionamento das interações se concentram, entre outros: na busca pelo monopólio sobre a modalidade e na busca pela legitimidade deste monopólio perante todo o complexo social que o envolve (interações que se estabelecem entre dirigentes, políticos ou instituições que ocupam posições objetivas privilegiadas neste espaço social); na intenção de sobrepujar ou ser soberano na configuração federativa que constitui o futebol brasileiro ou na competição clubística que se estabelece principalmente, em referência ao esporte profissional, em âmbito estadual, nacional e internacional; e, mais recentemente, lutas visando ampliar os direitos dos torcedores, que com o advento do EDT e com a própria mudança estrutural perceptível no futebol brasileiro a partir da década de oitenta, passaram a ser considerados consumidores do produto esportivo.

Considerando possíveis mudanças na relação de oferta e demanda no futebol brasileiro a partir da criação do Estatuto de Defesa do Torcedor, relataremos algumas interações no interior do campo que social que delimita o futebol brasileiro que culminaram com o surgimento desta lei.

AS INTERAÇÕES E O CONTEXTO DA CRIAÇÃO DO ESTATUTO DE DEFESA DO TORCEDOR

A criação do EDT pode ser compreendida como uma resposta do Estado a uma demanda social, resultado de duas CPIs (Comissões Parlamentares de Inquérito) realizadas no ano 2000; uma na câmara, que se propôs a investigar denúncias ligadas ao técnico Vanderley Luxemburgo que o acusava de sonegação fiscal, escalação de jogadores por interesses comerciais, entre outras delações que não se dirigiam exclusivamente ao treinador. A outra CPI foi criada no senado para investigar exclusivamente a conta bancária da Confederação Brasileira de Futebol.

Em 1999 o deputado federal Aldo Rebelo (PC do B – SP) iniciou a coleta de assinaturas para a instalação de uma CPI que visaria analisar a regularidade do contrato entre a CBF e a Nike.

Mesmo com forte oposição declarada contra a CPI, um número suficiente de assinaturas foi recolhido² e a proposta foi aceita pela câmara. Com a iminência da instalação da CPI cada vez aumentando mais, as resistências se intensificaram, alguns parlamentares foram pressionados a retirar suas assinaturas do documento e mesmo o presidente da câmara na ocasião, Michel Temer (PMDB – SP), organizou uma tentativa de barrar a instalação da comissão investigadora³.

Com os escândalos envolvendo o futebol brasileiro vindo a tona com maior frequência, em outubro de 2000 a CPI Nike – CBF⁴ foi instalada, que por sua vez, impulsionou a instalação da CPI do futebol no senado e ,posteriormente, abriu caminhos para a criação do Estatuto de Defesa do Torcedor.

Isso não quer dizer que o potencial de poder desses dirigentes e políticos foi suprimido de maneira significativa; porém, suas atitudes foram investigadas e se tornaram de conhecimento público⁵.

Visando impedir que as investigações se tornassem efetivamente documentos incriminatórios contra os indiciados, a “bancada da bola” se organizou e afirmou que rejeitaria a aprovação do relatório final da CPI que vinha sendo elaborado pelo deputado Sílvio Torres.

Diante deste fato o grupo que organizou e levou a cabo as investigações decidiu encerrar as atividades da CPI sem a aprovação do relatório final; porem, o documento foi entregue ao Ministério Público, à Receita Federal, à Polícia Federal e à CPI do futebol no senado⁶.

² “... Aldo conseguiu 206 (são necessárias 171) e seu pedido de abertura da CPI foi acolhido pela Mesa da Câmara.”
http://www.vermelho.org.br/museu/principios/anteriores.asp?edicao=62&cod_not=145 , acesso em 16 de março de 2009

³“ o grupo que comandava a CPI avisou-o de que iria ao Supremo Federal porque Temer estava desrespeitando o artigo 5º da Constituição: depois de acolhida uma CPI não pode mais ser extinta, a não ser por decisão da própria CPI.”

http://www.vermelho.org.br/museu/principios/anteriores.asp?edicao=62&cod_not=145 , acesso em 16 de março de 2009

⁴ “ O próprio deputado Aldo Rebelo presidiu a CPI Nike – CBF e o deputado Sílvio Torres (PSDB – SP) foi nomeado o relator. Dentre os que colaboraram para as investigações citamos: Jurandil Juarez (PMDB – AP), Pedro Celso (PT – DF), Eduardo Campos (PSB – PE) e Dr. Rosinha (PT – PR)” informações disponíveis em

http://www.vermelho.org.br/museu/principios/anteriores.asp?edicao=62&cod_not=145 , acesso em 16 de março de 2009

⁵ “A CPI trouxe a público as contas da CBF. O seu relatório mostrou à exaustão a administração ruinosa da entidade, cujos recursos são malbaratados em despesas duvidosas e não justificadas, em altos salários e remunerações indevidas; em doações políticas destinadas a sustentar influências no Parlamento, para desempenhar o papel de “bancada da bola”; Remuneração ilegal da diretoria da CBF. A CPI demonstrou que as remunerações recebidas pela diretoria da CBF desde 1998 são ilegais porque estão em desacordo com o seu Estatuto de entidade de direito privado sem fins lucrativos. E encaminhou ao Ministério Público pedido de ação civil para que se promova a devolução desses recursos à CBF. Corrupção das federações. Estudou em profundidade a caótica administração do futebol comandada pela CBF, as espúrias relações da entidade nacional com as federações estaduais, que levaram à deterioração da organização confederativa e à transformação das entidades em casas de negócio, sujeitas ao continuísmo, nepotismo e corrupção, à ausência de calendários e outros desmandos.”

informações disponíveis em http://www.vermelho.org.br/museu/principios/anteriores.asp?edicao=62&cod_not=145 , acesso em 16 de março de 2009

A CPI do futebol conduzida pelo senado brasileiro revelou inúmeras fraudes que assolavam a modalidade; sendo que, seu relatório final foi aprovado por unanimidade, delatando atitudes criminosas de agentes expoentes no futebol brasileiro. Além desses citados, o principal acusado foi o presidente da Confederação Brasileira de Futebol, Ricardo Teixeira, de crimes como lavagem de dinheiro, sonegação de impostos e evasão de divisas⁷.

O senado se apresentou como uma comissão que preparava a instauração de uma nova lei (o EDT) para o futebol brasileiro. As repercussões surtiram efeito; a chamada “bancada da bola”⁸ perdeu força no legislativo e o Estatuto de Defesa do Torcedor foi criado.

Houve uma tentativa frustrada de organizar um boicote ao Campeonato Brasileiro de 2003 (apenas dez dos vinte e quatro clubes eram favoráveis ao boicote inicialmente), de paralisá-lo, em forma de protesto contra o EDT; além disso, foi proposta uma Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADIN contra a implementação do EDT (ADIN⁹ n 2937); articulada pelo Partido Progressista com irrestrito apoio do “Clube dos treze”¹⁰.

Isso era de se esperar; pois a implementação da lei fez com que recaíssem sobre os clubes, federações estaduais e CBF obrigações que até então não lhes cabiam, não eram dirigidas diretamente a essas instituições e, no caso do descumprimento daquelas disposições que então

⁶informações disponíveis em http://www.vermelho.org.br/museu/principios/anteriores.asp?edicao=62&cod_not=145, acesso em 16 de março de 2009

⁷“ Teixeira é suspeito de lavar cerca de 5 milhões de reais por meio de fraudes contáveis. A maior parte do dinheiro veio de um paraíso fiscal para contas de uma empresa do cartola. Teixeira e toda a diretoria receberam cerca de 7 milhões de reais em salários da CBF desde 1998. O estatuto da entidade proíbe remuneração. As declarações de imposto de renda de Teixeira não conferem com sua movimentação bancária.” CPI perde votação de goleada - http://veja.abril.com.br/121201/p_138.html, acesso em 18 de março de 2009

⁸ Expressão popularmente veiculada nos meios de comunicação para designar grupos de deputados e senadores brasileiros que mantêm relações com clubes, federações estaduais e Confederação Brasileira de Futebol.

⁹“ A Ação Direta de Inconstitucionalidade é um instrumento utilizado no chamado controle direto da constitucionalidade das leis e atos normativos, exercido perante o Supremo Tribunal Federal brasileiro. A ação direta de inconstitucionalidade é regulamentada pela Lei 9.868/99. Ela tem fundamento na alínea "a" do inciso I do artigo 102 da Constituição Federal e pode ser ajuizada, em nível federal, perante o STF, contra leis ou atos normativos federais ou estaduais que contrariem a Constituição Federal.” http://pt.wikipedia.org/wiki/A%C3%A7%C3%A3o_direta_de_inconstitucionalidade, acesso em 14 de março de 2009

¹⁰“ Entidade autônoma que congrega os maiores clubes do Brasil visando a defesa de seus interesses comuns. Atualmente fazem parte do Clube dos Treze os seguintes clubes: Sociedade Esportiva Palmeiras; Santos Futebol Clube; Sport Club Corinthians Paulista; São Paulo Futebol Clube; Clube de Regatas Vasco da Gama; Clube de Regatas do Flamengo; Fluminense Foot Ball Club; Botafogo de Futebol e Regatas; Cruzeiro Esporte Clube; Clube Atlético Mineiro; Sport Club Internacional de Porto Alegre; Grêmio Foot Ball Porto Alegre; Esporte Clube Bahia; Associação Portuguesa de Desportos; Clube Atlético Paranaense; Coritiba Foot Ball Club; Sport Club Vitória; Goiás Esporte Clube; Guarani Futebol Clube e Sport Club do Recife.”

passaram a ser especificadas no EDT, não acarretavam punições aos chamados “cartolas”¹¹. A resposta às demandas sociais era urgente; os escândalos envolvendo o futebol brasileiro eram latentes; e uma falta de coesão no interior do grupo que fazia oposição ao EDT potencializaram a sua implementação.

CONSIDERAÇÕES SOBRE POSSÍVEIS MUDANÇAS NA RELAÇÃO DE OFERTA E DEMANDA NO FUTEBOL BRASILEIRO A PARTIR DA IMPLEMENTAÇÃO DO EDT

A democracia¹² para Bourdieu se delimita nas duas esferas componentes da realidade social, quais sejam, “os sistemas objetivos de posições e os pacotes subjetivos de disposições.” (WACQUANT, 2005). Essas posições objetivas caracterizam o campo político e burocrático, nos quais, partidos e sujeitos políticos disputam posições determinantes no que tange ao direito de controlar a oferta de determinadas ações aos cidadãos e de manipular a máquina pública. Já as disposições subjetivas se referem ao *habitus* político, para qual temos incipiente formação e que determina a passividade ou a atividade no campo político. (WACQUANT, 2005)

“... localizemos não somente as capacidades políticas inscritas nas estruturas formais, mas também as variadas predisposições e esperanças dos agentes concretos e como elas passam a ser dotadas (ou não) de categorias, habilidades e desejos necessários para se jogar o jogo democrático. Resumindo, ela pede que nos façamos a pergunta sobre como se produz e reproduz a divisão entre o que Max Weber chamava “agentes políticos passivos” e “agentes políticos ativos.”” (WACQUANT, 2005 p.11)

Assim sendo, tendo como referência o conceito de democracia proposto por Bourdieu, e pensando na criação do EDT se evidencia certa incongruência entre esta situação prática e o conceito apresentado.

¹¹ Termo comumente usado para se referir aos dirigentes do futebol.

¹² “... A democracia é mais bem entendida, não como um estado afirmativo, mas como um processo histórico de negação ativa de negação social, um esforço sem fim para tornar as relações sociais menos arbitrárias, as instituições menos injustas, as distribuições de recursos e as opções menos desequilibradas, o reconhecimento menos escasso.” (WACQUANT, 2005 p. 38)

Portanto, segundo aponta Bourdieu e pensando na efetivação de uma ação pública da dimensão do EDT, que vem alterar significativamente a estrutura organizacional do futebol brasileiro, é necessário se pensar no desenvolvimento de uma política de *habitus*.

Para que tais mudanças sejam concretizadas é fundamental que, além de se modificarem os mecanismos reguladores da modalidade se concentrem esforços em modificar as disposições inscritas nos agentes inseridos nesse contexto, a fim de reduzir ao máximo as discrepâncias e contradições entre a estrutura social e o *habitus* específico dos agentes que vivem esta realidade; entre a oferta do produto esportivo e a demanda que se evidencia através dos torcedores e do próprio contexto atual no qual se insere o futebol. (WACQUANT, 2005 p. 35)

Assim sendo, é indispensável o desenvolvimento de ações informativas e educativas para que uma efetiva mudança estrutural no futebol brasileiro seja efetivada buscando enraizar o EDT nos torcedores, dirigentes, árbitros e outros agentes inseridos nesse espaço social; além do fortalecimento dos processos democráticos e do exercício da cidadania na sociedade brasileira.

Por fim, tendo como referência a teoria dos campos, conceito de *habitus*, a as possibilidades de ampliação democrática desenvolvido por Pierre Bourdieu, constatamos que uma possível mudança na relação de oferta e demanda no futebol brasileiro implica alterações em duas direções interdependentes: é necessária uma mudança nas condicionantes estruturais que organizam o campo esportivo, em suas estruturas que interferem nas relações que se estabelecem entre os agentes e instituições inseridos em seu interior. Portanto a criação de um novo ordenamento legal regulamentando a relação de oferta e demanda no esporte nos apresenta sinais de possíveis mudanças nessas estruturas. Por outro lado, também é imprescindível uma mudança no *habitus* social inscrito nos agentes envolvidos com o futebol brasileiro; pois, com a criação do Estatuto de Defesa do Torcedor inaugura-se uma nova forma de se consumir e de se fornecer o produto esportivo, o que implica novas formas de se torcer, de gerir e de se organizar o futebol.

Referências

- BONNEWITZ, Patrice. **Primeiras lições sobre a sociologia de Pierre Bourdieu**. Editora Vozes – 2003;
- BOURDIEU, Pierre. **Programa para uma sociologia do esporte**. In BOURDIEU, Pierre. **Coisas ditas**; tradução: Cássia R. da Silveira e Denise Moreno Pegorim; revisão técnica: Paula Monteiro. – São Paulo: Brasiliense, 2004;
- BOURDIEU, Pierre. **Una Invitación a La sociologia reflexiva** – Pierre Bourdieu y Loic Wacquant, - 2ª Ed. – Buenos Aires: Siglo XXI Editores – Argentina, 2008
- MARCHI JUNIOR, Wanderley. **“ Sacando” o voleibol**. São Paulo: Hucitec; Ijuí, RS: Unijuí, 2004;
- BOURDIEU, Pierre. O que é ser Esportivo ? In: BOURDIEU, Pierre. 1983. **Questões de sociologia**. Rio de Janeiro: Marco Zero. p136-153.
- WACQUANT, Loic. **O Mistério dos ministérios – Pierre Bourdieu e a política democrática**. Loic Wacquant (org.) – Rio de Janeiro: Reavan, 2005